



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, de autoria da Mesa Diretora, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Serrana o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos, a partir de primeiro de abril de 2026.

**Parágrafo único.** O reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões se dará em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações.

**Art. 2º** Fica estabelecido como parte integrante desta Lei Complementar o Anexo que apresenta o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em PRIMEIRA  
discussão e votação  
na 5ª sessão ordinária, realizada  
em 07/04/2026.

AIRTON JOSÉ BIS  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em SEGUNDA  
discussão e votação  
na 6ª sessão ordinária, realizada  
em 23/04/2026.

AIRTON JOSÉ BIS  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de abril de 2026.

Serrana, 17 de março de 2026.

**AIRTON JOSÉ BIS**

PRESIDENTE

**FERNANDES DIAS DE SOUZA**

VICE-PRESIDENTE

**EDINA RODRIGUES FAVARO**

1ª SECRETÁRIA

**ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI**

2ª SECRETÁRIA



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta legislativa visa reajustar a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, como forma de valorização profissional e de recomposição salarial em razão da alta inflacionária, nos moldes previstos no art. 27, da Lei Complementar nº 528/2020 e no art. 37, inciso X, da Constituição da República.

Portanto, tendo em vista a necessidade e a relevância da matéria, contamos com os nobres Pares para aprovar o projeto de lei complementar em questão.

Serrana, 17 de março de 2026.

**AIRTON JOSÉ BIS**

PRESIDENTE

**FERNANDES DIAS DE SOUZA**

VICE-PRESIDENTE

**EDINA RODRIGUES FAVARO**

1ª SECRETÁRIA

**ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI**

2ª SECRETÁRIA

### Análise contábil para dissídio 2026

Limite Constitucional art 29 a	Exercicio 2026		Exercicio 2027		Exercicio 2028		Exercicio 2029	
	TÍTULOS	TOTAL 2026	%	TOTAL 2027	%	TOTAL 2028	%	TOTAL 2029
Orçamento da Câmara Municipal	R\$ 6.948.000,00	100	R\$7.642.800,00	100	R\$8.407.080,00	100	R\$9.247.788,00	100
Limite máximo da folha de pagto.	R\$ 4.863.600,00	70	R\$5.349.960,00	70	R\$5.884.956,00	70	R\$6.473.451,60	70
Valor Total da Folha	R\$ 3.788.404,70	54,53	R\$3.963.744,18	51,86	R\$4.139.083,66	49,23	R\$4.314.423,14	46,65

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL				
DESPESA COM PESSOAL				
	2026	2027	2028	2029
Percentual permitido	6%	6%	6%	6%
Receita Cor. Líquida	R\$ 218.912.811,70	R\$ 227.669.324,17	R\$ 236.776.097,13	R\$ 246.247.141,02
Gastos com Pessoal	R\$ 4.334.544,28	R\$ 4.548.113,53	R\$ 4.764.358,86	R\$ 4.983.467,61
Percentual de pessoal	1,98	2,00	2,01	2,02

PROJEÇÃO DE FOLHA E PAGAMENTO			2027	2028	2029
	Vencimentos Servidores janeiro 2026	Considerando dissidio dos servidores de 6,50%, em 2026	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores
R\$ 1.283.555,00	R\$ 2.351.971,55	R\$ 2.504.849,70	R\$ 3.963.744,18	R\$ 4.139.083,66	R\$ 4.314.423,14
R\$ 218.192,00	R\$ 173.810,00	R\$ 185.107,65	R\$ 431.530,63	R\$ 461.737,77	R\$ 494.059,41
	R\$ 134.122,00	R\$ 142.839,93	R\$ 152.838,73	R\$ 163.537,44	R\$ 174.985,06
1.501.747,00	2.659.903,55	2.832.797,28	R\$ 4.548.113,53	R\$ 4.764.358,86	R\$ 4.983.467,61
Total corrigido		<b>R\$ 4.334.544,28</b>			

**Osiel Wiesel da Silva**

Contador – CRC 1SP252635



**Câmara Municipal de Serrana**  
Rua Armando Padilha, nº1, jardim Boa vista  
Serrana/SP - CEP 14.152-092  
(16) 3909-0601  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

## **PARECER CONTÁBIL**

**(Concessão de reajuste salarial – Dissídio de 6,50% – Exercício de 2026)**

**Interessado:** Câmara Municipal de Serrana/SP

**Assunto:** Análise de viabilidade contábil para concessão de **reajuste salarial de 6,50% aos servidores**, a título de dissídio anual no exercício de **2026**.

**Responsável técnico:** Osiel Wiezel da Silva – Contador – CRC 1SP252635

### **1) Relatório e objetivo**

Trata-se de análise contábil baseada na **projeção de despesas com pessoal e limites legais**, com o objetivo de verificar a **viabilidade orçamentária e legal para concessão de reajuste salarial de 6,50% aos servidores da Câmara Municipal de Serrana no exercício de 2026**, observando os seguintes dispositivos:

- **Constituição Federal – art. 29-A**, que estabelece limites de despesa do Poder Legislativo Municipal;
- **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, especialmente quanto ao controle da despesa com pessoal.

A análise considera projeções de despesa para os exercícios **2026 a 2029**, com base nos dados constantes da planilha de análise contábil elaborada pelo setor contábil da Câmara.

### **2) Base de dados examinada**

Foram examinados os quadros constantes da **“Análise Contábil para Dissídio 2026”**, que apresentam:

- Orçamento projetado da Câmara Municipal para os exercícios de **2026 a 2029**;
- Limite máximo da folha de pagamento (70% do orçamento);
- Projeção da folha de pagamento com a aplicação do reajuste;
- Demonstrativo da **Receita Corrente Líquida (RCL)** e despesa com pessoal do Legislativo;
- Percentuais de comprometimento da despesa com pessoal frente aos limites legais.

### **3) Análise do limite constitucional – Art. 29-A da Constituição Federal**

De acordo com a projeção apresentada:

- O **orçamento estimado da Câmara** para 2026 é de **R\$ 6.948.000,00**, evoluindo até **R\$ 9.247.788,00 em 2029**.
- O **limite máximo da folha de pagamento (70% do orçamento)** corresponderia a:



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº1, jardim Boa vista

Serrana/SP - CEP 14.152-092

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

Exercício	Limite da folha
2026	R\$ 4.863.600,00
2027	R\$ 5.349.960,00
2028	R\$ 5.884.956,00
2029	R\$ 6.473.451,60

A projeção da **despesa total da folha de pagamento**, mesmo considerando o reajuste salarial de **6,50% aplicado aos servidores**, resulta nos seguintes valores:

Exercício	Total da folha	Percentual do orçamento
2026	R\$ 3.788.404,70	54,53%
2027	R\$ 3.963.744,18	51,86%
2028	R\$ 4.139.083,66	49,23%
2029	R\$ 4.314.423,14	46,65%

Verifica-se, portanto, que a despesa projetada com pessoal **permanece significativamente abaixo do limite máximo constitucional**, mantendo margem de segurança em todos os exercícios analisados.

#### 4) Análise do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal

O demonstrativo apresentado considera a **Receita Corrente Líquida projetada do Município**, bem como a despesa com pessoal do Poder Legislativo.

Os dados indicam:

Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com pessoal	Percentual
2024	R\$ 218.912.811,70	R\$ 4.334.544,28	1,98%
2025	R\$ 227.669.324,17	R\$ 4.548.113,53	2,02%
2026	R\$ 236.776.097,13	R\$ 4.764.358,86	2,03%
2027	R\$ 246.247.141,02	R\$ 4.983.467,61	2,05%

Observa-se que o percentual de despesa com pessoal do Poder Legislativo **permanece substancialmente inferior ao limite de 6% indicado no demonstrativo**, mesmo após a aplicação do reajuste salarial previsto para 2026.



## 5) Impacto do reajuste salarial de 6,50%

A projeção demonstra que:

- O reajuste de **6,50% aplicado aos vencimentos dos servidores** em janeiro de 2026 foi considerado na composição da folha de pagamento;
- A despesa total com pessoal permanece dentro dos limites constitucionais e da LRF;
- Não há comprometimento da capacidade orçamentária da Câmara Municipal nos exercícios seguintes.

Dessa forma, o impacto financeiro do reajuste **mostra-se compatível com a estrutura orçamentária e com os limites legais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal.**

## 6) Condições e ressalvas técnicas


O presente parecer contábil é **favorável**, observadas as seguintes condições administrativas e legais:

1. **Previsão orçamentária adequada**, com dotação suficiente na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026;
2. Compatibilidade com os instrumentos de planejamento (**PPA, LDO e LOA**);
3. Manutenção das premissas utilizadas na projeção de receita e despesa;
4. Monitoramento periódico dos limites de despesa com pessoal durante a execução orçamentária.

## 7) Conclusão

Com base nos dados apresentados na **análise contábil elaborada pelo setor contábil da Câmara Municipal de Serrana**, verifica-se que a concessão de **reajuste salarial de 6,50% aos servidores no exercício de 2026:**

- **não ultrapassa os limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo;**
- **mantém a despesa com pessoal dentro dos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal;**
- **não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal nos exercícios projetados.**

Diante disso, **OPINO FAVORAVELMENTE**, sob o ponto de vista contábil, pela concessão do reajuste salarial de **6,50% aos servidores da Câmara Municipal de Serrana no exercício de 2026**, a título de dissídio anual, desde que observadas as condições legais e orçamentárias pertinentes. 



**Câmara Municipal de Serrana**

Rua Armando Padilha, nº1, jardim Boa vista

Serrana/SP - CEP 14.152-092

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**Serrana/SP, 16 de Março de 2026.**

**Osiel Wiesel da Silva**

Especialista Contábil / Contador

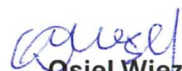
CRC 1SP252635

### Análise contábil para dissídio 2026

Limite Constitucional art 29 a	Exercicio 2026		Exercicio 2027		Exercicio 2028		Exercicio 2029	
	TÍTULOS	TOTAL 2026	%	TOTAL 2027	%	TOTAL 2028	%	TOTAL 2029
Orçamento da Câmara Municipal	R\$ 6.948.000,00	100	R\$7.642.800,00	100	R\$8.407.080,00	100	R\$9.247.788,00	100
Limite máximo da folha de pagto.	R\$ 4.863.600,00	70	R\$5.349.960,00	70	R\$5.884.956,00	70	R\$6.473.451,60	70
Valor Total da Folha	R\$ 3.788.404,70	54,53	R\$3.963.744,18	51,86	R\$4.139.083,66	49,23	R\$4.314.423,14	46,65

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL				
DESPESA COM PESSOAL				
	2026	2027	2028	2029
Percentual permitido	6%	6%	6%	6%
Receita Cor. Líquida	R\$ 218.912.811,70	R\$ 227.669.324,17	R\$ 236.776.097,13	R\$ 246.247.141,02
Gastos com Pessoal	R\$ 4.334.544,28	R\$ 4.548.113,53	R\$ 4.764.358,86	R\$ 4.983.467,61
Percentual de pessoal	1,98	2,00	2,01	2,02

PROJEÇÃO DE FOLHA E PAGAMENTO			2027	2028	2029
	Vencimentos Servidores janeiro 2026	Considerando dissidio dos servidores de 6,50%, em 2026	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores
R\$ 1.283.555,00	R\$ 2.351.971,55	R\$ 2.504.849,70	R\$ 3.963.744,18	R\$ 4.139.083,66	R\$ 4.314.423,14
R\$ 218.192,00	R\$ 173.810,00	R\$ 185.107,65	R\$ 431.530,63	R\$ 461.737,77	R\$ 494.059,41
	R\$ 134.122,00	R\$ 142.839,93	R\$ 152.838,73	R\$ 163.537,44	R\$ 174.985,06
1.501.747,00	2.659.903,55	2.832.797,28	R\$ 4.548.113,53	R\$ 4.764.358,86	R\$ 4.983.467,61
Total corrigido		<b>R\$ 4.334.544,28</b>			



**Osiel Wiezel da Silva**

Contador – CRC 1SP252635



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** **RELATÓRIO**

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 03/2026.

Assunto: Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

#### **I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

Cumpre-nos, na forma art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, de legalidade e de redação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2024, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.

O referido Projeto de Lei Complementar concede aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Serrana o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos, a partir de primeiro de abril de 2026.

Consta ainda, no seu Anexo, o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana, como parte integrante deste Projeto de Lei Complementar.

#### **II – CONCLUSÃO:**

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, uma vez que a Câmara Municipal possui competência para dispor sobre a organização de seus serviços administrativos, de seu quadro de pessoal e de suas respectivas remunerações, nos termos do art. 17, inciso III da LOM, por meio de lei complementar, de acordo com art. 54, VI e VII da LOM.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 07 de abril de 2026.

  
**EDINA RODRIGUES FAVARO**

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

  
~~MÁRIA DA SILVA~~

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

  
**THIAGO HENRIQUE DE ASSIS**

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

#### **RELATÓRIO**

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 03/2026.

Assunto: Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

#### **I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora

O referido Projeto de Lei Complementar concede aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Serrana o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos, a partir de primeiro de abril de 2026.

Consta ainda, no seu Anexo, o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana, como parte integrante deste Projeto de Lei Complementar.

#### **II – CONCLUSÃO:**

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise respeita os limites de gastos com pessoal previstos na Constituição Federal (CF) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como foi apresentado o estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, que atende das exigências previstas no art. 17 da LRF.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei complementar em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

### **III – VOTO:**

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 07 de abril de 2026.

**FERNANDES FIMPER**

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 07 de abril de 2026.

**WALDENOR DE ASSIS SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

**FERNANDES FIMPER**

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

**PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



# Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - [www.serrana.sp.leg.br](http://www.serrana.sp.leg.br)

## AUTÓGRAFO Nº 47/2026

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, de autoria da Mesa Diretora, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Serrana o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos, a partir de primeiro de abril de 2026.

**Parágrafo único.** O reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões se dará em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações.

**Art. 2º** Fica estabelecido como parte integrante desta Lei Complementar o Anexo que apresenta o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de abril de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA**

28 de abril de 2026.

  
**AIRTON JOSÉ BIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

  
**EDINA RODRIGUES FAVARO**

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana